



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n° 59/2024:

Declara a situação de calamidade na localidade de Achada Espinho Branco, no concelho de São Miguel, no interior da ilha de Santiago, em decorrência dos danos provocados pelo incêndio que afetou a comunidade dos Rabelados. 1472

Resolução n° 60/2024:

Autoriza a transferência de verbas, no Ministério da Agricultura e Ambiente, do Projeto Medidas de Empoderamento das Famílias Pobres - Consumo de Água para o Projeto Programa de Promoção de Oportunidades Socioeconómicas Rurais (POSER). 1475

Resolução n° 61/2024:

Aprova o modelo do Relatório Anual sobre o Estado do Ambiente em Cabo Verde (REA-CV), que deve ser adotado, bem como o prazo para a sua elaboração e submissão a Assembleia Nacional. 1476

Resolução n° 62/2024:

Aprova o Plano de Comunicação e Marketing das Reservas de Biosfera das ilhas do Fogo e Maio. 1477

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL E MINISTÉRIO DA FAMÍLIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portaria Conjunta n° 28/2024:

Altera a Portaria Conjunta n° 27/2017, de 25 de julho, que define a Taxa Global de Contribuições para o Sistema de Proteção Social Obrigatória e sua afetação pelas eventualidades cobertas. 1482

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Portaria n° 29/2024:

Estabelece os modelos e as especificações técnicas para aquisição das estufas agrícolas a serem financiados pelo Governo, no âmbito do Programa de Incentivos para o Cultivo Protegido - Estufas Agrícolas... 1483

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução nº 59/2024

de 16 julho

No passado dia 27 de março, a comunidade dos Rabelados, em Achada Espinho Branco, no concelho de São Miguel, na ilha de Santiago, foi assolada por um incêndio de grandes proporções, que causou a destruição total de habitações de famílias ali residentes, bem como a perda de todos os seus bens e pertences.

Especificamente, o incêndio consumiu as habitações de nove famílias, deixando trinta e quatro pessoas desalojadas, das quais doze crianças e onze mulheres. Tratam-se de famílias que se encontram inscritas nos grupos 1 e 2 do Cadastro Social, os quais abrangem os agregados familiares que vivem em situação de maior vulnerabilidade, e que vivem, essencialmente, da agricultura de sequeiro e da criação de gado, dependendo fortemente do apoio prestado através de programas de assistência social.

A par da destruição das suas habitações, o incêndio consumiu igualmente todas as zonas de cultivo e de pasto dos animais, agravando assim a situação destas famílias, privando-as de qualquer fonte de rendimento.

Os Rabelados constituem um grupo social que sofreu um processo de transformação identitário único no país e que perdura até à presente data. Atualmente são uma comunidade mais aberta a visitantes e que tem procurado, através de projetos de artesanato, especialmente na pintura e na olaria, promover a divulgação do seu modo de vida característico.

Na sequência do incêndio, e desde então, a Câmara Municipal de São Miguel tem assegurado o alojamento temporário destas nove famílias num complexo habitacional pré-existente, mas que em virtude do seu estado de degradação, não oferece as desejáveis condições de habitabilidade.

Face a esta situação, a Câmara Municipal de São Miguel produziu um relatório dos danos materiais havidos e do profundo impacto que o incêndio teve na vida socioeconómica destas nove famílias.

Atenta à necessidade imperiosa de encontrar soluções que permitam as necessárias respostas tanto no curto como no médio prazo, desenvolveu e apresentou também um projeto de reabilitação do complexo habitacional que, temporariamente, alberga as famílias desalojadas, bem como um projeto técnico de reconstrução e ampliação de um complexo habitacional que permitirá albergar definitivamente as famílias desalojadas, com a necessária segurança e condições condignas de habitabilidade, e os respetivos orçamentos, solicitando para o efeito o apoio do Governo.

Os projetos de reabilitação e de construção foram devidamente apreciados pelas entidades competentes.

Efetivamente, os danos causados são extensos e estruturais e comprometem a subsistência destas famílias e ameaçam a sobrevivência da Comunidade dos Rabelados, enquanto património cultural imaterial do país.

Pela gravidade e extensão do incêndio, bem assim dos danos, é reconhecida a necessidade de adotar medidas de carácter excepcional destinadas a repor a normalidade das condições de vida da população na área atingida, não mobilizáveis no âmbito municipal, que contribuam, designadamente, para a criação de mais resiliência e para a redução de riscos de desastre futuros.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 10º e no artigo 20º da Lei nº 12/VIII/2012, de 7 de março; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da constituição, o Governo aprova a seguinte resolução:

Artigo 1º

Objeto

A presente Resolução declara a situação de calamidade na localidade de Achada Espinho Branco, no concelho de São Miguel, no interior da ilha de Santiago, em decorrência dos danos provocados pelo incêndio que afetou a comunidade dos Rabelados.

Artigo 2º

Duração

A situação de calamidade declarada ao abrigo do artigo anterior tem a duração de seis meses, contados a partir da data de produção de efeitos da presente Resolução, podendo ser prorrogado se razões concretas e ponderosas assim o determinarem.

Artigo 3º

Plano de intervenções de urgência e de curto prazo

É aprovado o plano de intervenções de urgência e de curto prazo a serem realizadas, em anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante, visando garantir a reabilitação do complexo habitacional onde se encontram temporariamente alojadas as famílias cujas habitações foram destruídas pelo incêndio que deflagrou no dia 27 de março de 2024, e proceder à reconstrução e ampliação de um novo complexo habitacional na comunidade dos Rabelados, destinado ao alojamento definitivo das referidas famílias, de acordo com o projeto técnico oportunamente validado pelas entidades competentes.

Artigo 4º

Estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar

1 - Compete à Câmara Municipal de São Miguel a coordenação todos os trabalhos necessários à execução dos projetos aprovados, bem assim gerir os meios e recursos alocados, de acordo com os planos de intervenção.

2 - Compete ao Ministério das Infraestruturas, Habitação e Ordenamento do Território, através do respetivo departamento técnico, a fiscalização, nomeadamente a validação das faturas emitidas, bem como o acompanhamento dos trabalhos de execução dos projetos de reabilitação e de construção, nos termos aprovados.

Artigo 5º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 9 de julho de 2024. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

ANEXO I

Plano de intervenções de urgência e de curto prazo a serem realizadas

(a que se refere o artigo 3º)

Intervenção de urgência				
Atividades	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Custo total
Montagem paredes de pladur				404 645 CVE
Perfil Montante	unid.	180	513	92 347 CVE
Canal Raia	unid.	60	426	25 565 CVE
Placa normal	unid.	180	964	173 502 CVE
Placa hidrófuga	unid.	20	1 375	27 491 CVE
Parafusos	caixa	9	1 435	12 915 CVE
Fita papel	rolo	4	785	3 139 CVE
dFita metálica	rolo	2	1 435	2 870 CVE
Massa de junta	saco	5	2 435	12 175 CVE
Bucha tapete	caixa	4	965	3 861 CVE
Pintura				265 650 CVE
Massa final exterior	unid.	3	1 483	4 450 CVE
Primário	balde	8	13 500	108 000 CVE
Tinta Vinil	balde	6	16 500	99 000 CVE
Tinta fachada	balde	4	10 800	43 200 CVE
Louças sanitárias				120 000 CVE
Mão de obra				400 000 CVE
Subtotal				1 190 295 CVE
Intervenção a curto prazo				
Actividades	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Custo total
MOVIMENTO DE TERRAS				914 920 CVE
Limpeza do terreno	m2	213	560	119 280 CVE
Escavação por meio mecânico em terreno duro para fundações de paredes	m3	160	2 200	352 000 CVE
Sapatas, vigas de equilíbrios e limites de fundação	m3	125	2 220	277 500 CVE
Aterro, rega e compactação com terras provenientes das escavações	m3	276,9	600	166 140 CVE
PAVIMENTACAO				2 966 880 CVE
Enrocamentos de pedra	m2	213	460	97 980 CVE
Massame	m2	213	1 300	276 900 CVE
Mosaico cerâmico retificado 60 x 60	m2	576	4 500	2 592 000 CVE
ALVENARIAS				3 307 529 CVE
Alvenarias de fundações	m3	95,3	7 200	686 160 CVE
Elevação de paredes	m3	110,3	9 230	1 018 069 CVE
Alvenarias de bloco de 0.20x0.20x0.50	m2	346	2 500	865 000 CVE
Alvenarias de bloco de 0.10x0.20x0.40	m2	321	2 300	738 300 CVE
BETÃO ARMADO				2 490 592 CVE
Betão de limpeza	m2	22,08	900	19 872 CVE
Betão B 20 armado incl. Cofragem e descofragem em:				
Sapatas	m3	18	29 000	522 000 CVE
Vigas de fundação	m3	16	30 000	480 000 CVE
Pilares	m3	5,63	32 000	180 160 CVE
Vigas resistentes	m3	8,65	42 000	363 300 CVE

Lajes	m3	22,03	42 000	925 260 CVE
Escadas	m4	5,3	25 000	132 500 CVE
REVESTIMENTOS				1 975 700 CVE
Salpico, emboço e reboco de paredes com argamassa de cimento e areia ao traco 1/4 em:				
Interiores e exteriores	m2	667	1 100	733 700 CVE
Lambris de azulejos de 60 x 60 retificado	m2	276	4 500	1 242 000 CVE
ALUMINIO				3 168 000 CVE
Execução e colocação de portas e janelas em alumínio lacrado				
P1 - 1,00 X 2.20	unid.	48	36 300	1 742 400 CVE
J - 1,5 X 1,20	unid.	48	29 700	1 425 600 CVE
REDE DE ÁGUA E ESGOTOS				325 000 CVE
Instalação de rede de esgoto e potável com tubos Pvc e idronil incluindo acessórios	ff		325 000	325 000 CVE
PINTURA				1 293 300 CVE
Pintura a tinta de água a duas demãos incluindo barrações em:				
Tetos	m2	244	1 200	292 800 CVE
Paredes	m2	667	1 500	1 000 500 CVE
ELECTRICIDADE				450 000 CVE
Circuito de iluminação e tomadas, incluindo o projeto de eletricidade devidamente aprovado pela Electra.	ff	1	450 000	450 000 CVE
SANITÁRIOS				1 248 000 CVE
Aquisição e colocação de louças sanitárias incluindo acessórios				
Sanita Completa	unid.	12	45 000	540 000 CVE
Lavatório com coluna	unid.	12	27 000	324 000 CVE
Polibam incluindo o separador em vidro apropriado para duche	unid.	12	32 000	384 000 CVE
ACESSÓRIOS DIVERSOS				177 600 CVE
Porta rolos	unid.	12	1 100	13 200 CVE
Toalheiros	unid.	12	1 200	14 400 CVE
Saboneteiras	unid.	12	900	10 800 CVE
Torneira de segurança de 1/2"	unid.	12	800	9 600 CVE
Torneira de passagem de 1/2"	unid.	12	800	9 600 CVE
Lava-louça	unid.	12	9 000	108 000 CVE
Sifão de pavimento	unid.	12	900	10 800 CVE
Ralo de pavimento	unid.	12	700	1 200 CVE
COBERTURA				1 728 000 CVE
Cobertura em telhas marselhas inc. estruturas	m2	288	6 000	1 728 000 CVE
DIVERSOS				560 000 CVE
Intervenções nas reparações das fissuras e pilares do bloco existente, incluindo a remoção e substituição das caixilharias existentes.	ff	1	560 000	560 000 CVE
Subtotal				20 605 521 CVE
Total				21 795 816 CVE

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 9 de julho de 2024. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Resolução nº 60/2024

de 16 julho

Considerando o encerramento da quarta fase do Programa de Promoção das Oportunidades Sócio-económicas Rurais (POSER) em dezembro de 2023 e a conclusão em junho de 2024, conforme estabelecido no seu cronograma, e tendo em conta as responsabilidades legais decorrentes do término das atividades do programa, como o pagamento das compensações devidas aos ex-trabalhadores;

Considerando que após reclamações de alguns trabalhadores, os montantes de compensação foram ajustados para 26.563.254,00\$00, (vinte e seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro escudos), dos quais 11.252.586,00\$00 (onze milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis escudos) já foram liquidados, restando um saldo a ser pago no montante de 15.310.668,00\$00 (quinze milhões, trezentos e dez mil, seiscentos e sessenta e oito escudos), com prazo até o final de junho de 2024;

Considerando a necessidade de mobilizar recursos para garantir as condições financeiras para o pagamento da segunda fase de compensações aos ex-trabalhadores, bem como o pagamento integral das compensações para aqueles que permaneceram até a conclusão do programa;

Visando a mobilização de recursos para regularizar todas as pendências acima descritas, com os ex-trabalhadores do POSER.

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-lei nº 1/2024, de 3 de janeiro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Autorização

É autorizada a transferência de verbas no Ministério da Agricultura e Ambiente, no montante de 11.942.453\$00 (onze milhões, novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três escudos) do Projeto 65.02.01.03.260 - Medidas de Empoderamento das Famílias Pobres - Consumo de Água para o Projeto 65.02.01.03.244.01- Programa De Promoção de Oportunidades Socioeconómicas Rurais (POSER), conforme o quadro publicado em anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 9 de julho de 2024. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Anexo

(A que se refere o artigo 1.º)

Anulação e reforço de verba

Ministério	Código	Unidades/Projetos	Financiador	Classificação Económica	Anulação	Reforço
Ministério da Agricultura e Ambiente	65.02.01.03.260	Medidas de Empoderamento das Famílias Pobres - Consumo de Água	TES (Rec Ac)	02.05.01.01-Subsídios Empresas Públicas Não Financeiras	11 942 453	
Total de verba à Anular					11 942 453	
Ministério da Agricultura e Ambiente	65.02.01.03.244.01	Programa de Promoção de Oportunidades Socioeconómicas Rurais (POSER)	TES (Tes)	02.08.06-Indemnizações		11 942 453
Total de verba à reforçar						11 942 453

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 9 de julho de 2024. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Resolução n.º 61/2024

de 16 julho

A Lei n.º 86/IV/93, de 26 de junho, que define as Bases da Política do Ambiente, foi alterada pela Lei n.º 23/X/2023, de 18 de abril. Este diploma eliminou a obrigatoriedade de o Governo elaborar e apresentar à Assembleia Nacional o Livro Branco sobre o Estado do Ambiente. Em vez disso, o Governo fica obrigado a apresentar anualmente à Assembleia Nacional um relatório sobre o estado do ambiente em Cabo Verde, referente ao ano anterior.

O relatório sobre o estado do ambiente desempenha um papel crucial na avaliação da situação atual do meio ambiente. Ele permite identificar tendências, avaliar a posição do país em relação aos compromissos e metas assumidos em matéria de ambiente e desenvolvimento sustentável, além de contribuir para a definição de estratégias de conservação e proteção ambiental.

A elaboração do relatório sobre o Estado do Ambiente é uma tarefa que exige coordenação e colaboração entre os diversos envolvidos. É importante adotar um modelo de relatório a ser seguido, que contenha elementos essenciais para garantir sua eficácia e relevância. Estes elementos não apenas proporcionam uma visão abrangente do estado do ambiente, mas também promovem a transparência, a responsabilidade e a participação pública nas questões ambientais.

O supracitado diploma determina que o modelo do relatório sobre o estado do ambiente em Cabo Verde deve ser regulamentado por diploma próprio e aprovado pelo Governo.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 50º da Lei n.º 86/IV/93, de 26 de junho, alterado pela Lei n.º 23/X/2023 de 18 de abril; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Objeto

1- A presente Resolução estabelece o modelo de Relatório Anual sobre o Estado do Ambiente em Cabo Verde (REA-CV), que deve ser adotado, bem como o prazo para a sua elaboração e submissão à Assembleia Nacional.

2- O modelo do REA-CV a que se refere o número anterior, consta do anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

Artigo 2º

Elaboração do REA-CV

1- A elaboração do REA-CV fica a cargo de uma equipa multidisciplinar, criada para o efeito, sob a coordenação da Direção Nacional do Ambiente (DNA).

2 - Os integrantes da equipa a que se refere o número anterior são designados por Despacho do membro do Governo responsável pela área do ambiente.

3 - A elaboração do REA-CV compreende as seguintes etapas:

- a) Definição do cronograma geral;
- b) Recolha de dados;
- c) Análise dos dados;
- d) Redação do relatório;
- e) Revisão; e
- f) Conclusão.

4 - Antes do início do processo de elaboração do relatório, a equipa deve definir um cronograma geral, estabelecendo as datas de início e término de cada etapa do processo, incluindo a coleta de dados, análise, redação e revisão.

5 - O processo de recolha de dados deve ser iniciado assim que possível e concluído dentro do prazo estabelecido no cronograma geral.

6 - A análise dos dados deve começar imediatamente após a conclusão da coleta de dados e ser concluída dentro do prazo estabelecido no cronograma geral.

7 - A redação do relatório deve ser iniciada assim que os dados forem analisados e concluídos dentro do prazo estabelecido no cronograma geral.

8 - Após a conclusão do REA-CV, este deve ser enviado ao membro do Governo responsável pela área do ambiente, para efeitos de aprovação no Conselho de Ministros, conforme o prazo estabelecido no artigo seguinte.

Artigo 3º

Prazo

1- O REA-CV é elaborado anualmente e deve ser concluído até 31 de março do ano subsequente ao exercício a que se refere.

2 - Após aprovação no Conselho de Ministros, o REA-CV é submetido à Assembleia Nacional, para discussão e aprovação.

Artigo 4º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros, aos 9 de julho de 2024. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Anexo

(a que se refere o n.º 2 do artigo 1º)

Modelo do Relatório Anual sobre o Estado do Ambiente em Cabo Verde (REA-CV)

Prefácio
Sumário Executivo
Contribuições
Índice Geral
Índice Figuras
Índice Quadros
1. Enquadramento
2. Objetivos
2.1. Objetivo Geral
2.2. Objetivos Específicos
3. Metodologia
4. Domínios
4.1. Solos e Biodiversidade
Solos
4.1.1. Ocupação do Solo
4.1.2. Estado de conservação dos solos
4.1.3. Proteção e Conservação da Geodiversidade
Biodiversidade
4.1.4. Proteção e Conservação da Biodiversidade
4.2. Água, Saneamento e Segurança Sanitária
4.2.1. Disponibilidade de águas superficiais e subterrâneas
4.2.2. Água para consumo humano;

4.2.3. Águas Residuais
4.2.4. Gestão de água produzida e consumida por setor de consumo
4.2.5. Segurança sanitária
4.3. Resíduos
4.3.1. Produção e gestão de resíduos urbanos
4.3.2. Fluxos específicos de resíduos
4.3.3. Movimento transfronteiriço de resíduos e resíduos perigosos
4.4. Ar e ruído
4.4.1. Qualidade do Ar
4.4.2. Poluição por material particulado
4.4.3. Poluição atmosférica por dióxido de azoto
4.4.4. Incidência do ruído
4.5. Energia e Clima
Energia
4.5.1. Produção e consumo de energia
4.5.2. Energias renováveis
4.5.3. Intensidade energética na economia
Clima
4.5.4. Precipitação e temperatura
4.5.5. Emissão de Gases de Efeito de Estufa
4.5.6. Ozono
4.6. Transportes
4.6.1. Intensidade carbónica nos transportes
4.6.2. Transporte de mercadorias
4.6.3. Transporte de passageiros
4.6.4. Parque rodoviário inclui aqui (mobilidade elétrica e respetivos carregadores)
4.7. Riscos Ambientais
4.7.1. Seca
4.7.2. Incêndios Florestais e Rurais
4.7.3. Riscos Sismológicos
4.7.4. Riscos de Catástrofes
4.7.5. Erosão costeira
4.7.6. Informação e comunicação de risco
4.8. Instrumentos de Gestão Ambiental
4.8.1. Adesão e Ratificação de Convenções e Acordos Internacionais no domínio do Ambiente
4.8.2. Instrumentos de Ordenamento do Território
4.8.3. Inspeções e Auditorias
4.8.4. Gestão Ambiental nas Empresas
4.8.5. Avaliação de Impacte Ambiental
4.8.6. Avaliação Ambiental Estratégica
4.8.7. Parcerias entre o Governo e Organismos Não Governamentais de Defesa do Ambiente (ONGs), Domínios de Intervenção
4.8.8. Educação para a cidadania ecológica
Referências Bibliográficas
Legislação

Sítios
Glossário

Aprovado em Conselho de Ministros, aos 9 de julho de 2024. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Resolução nº 62/2024

de 16 julho

As Reservas da Biosfera são reconhecidas globalmente como instrumentos vitais para a conservação dos recursos naturais e culturais do planeta. Além de proteger habitats, ecossistemas e biodiversidade, impulsionam o desenvolvimento socioeconómico sustentável através do ecoturismo e da pesquisa científica, contribuindo para a economia local e a preservação dos serviços ecossistémicos essenciais.

As ilhas do Maio e do Fogo foram reconhecidas pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), como Reservas Mundiais da Biosfera em outubro de 2020. Essas duas ilhas destacam-se como exemplos notáveis de uma harmoniosa relação estabelecida entre a natureza e as comunidades locais. A designação como Reservas Mundiais da Biosfera, enquadrada no Programa Homem e a Biosfera da UNESCO, reflete um compromisso com o desenvolvimento equilibrado, respeitando as características naturais desses territórios e enfatiza a importância da ciência, educação e cultura na preservação e valorização dos recursos naturais.

O reconhecimento das Reservas da Biosfera como ferramentas de valorização do território requer um maior entendimento por parte da população sobre os conceitos e as oportunidades que essas áreas oferecem. O Plano comunicação destaca o papel das Reservas da Biosfera como meio de projeção internacional para Cabo Verde. Dada a amplitude temática e funcional dessas reservas no âmbito da conservação da natureza e desenvolvimento sustentável, o Plano precisa ser abrangente e ao mesmo tempo flexível e adaptável para atender a diferentes públicos. Isso possibilita maximizar momentos, conceitos e ações específicas resultantes das atividades implementadas.

O Plano de Comunicação e Marketing das Reservas da Biosfera de Cabo Verde, cujo objetivo é aumentar o conhecimento e a consciência das comunidades locais e da população cabo-verdiana em geral em relação às Reservas da Biosfera do Fogo e Maio, busca maximizar o impacto da comunicação, garantindo que as mensagens sejam adaptadas para atender às necessidades específicas de cada contexto local, enquanto ainda promove uma identidade comum e unificada em nível nacional.

Assim:

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Aprovação

É aprovado o Plano de Comunicação e Marketing das Reservas Biosfera das ilhas do Fogo e Maio, anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 9 de julho de 2024. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses Correia de Pina e Silva*.

ANEXO

(A que se refere o artigo 1º)

Plano de Comunicação e Marketing das Reservas Biosfera das ilhas Fogo e Maio**I. SUMÁRIO EXECUTIVO**

O plano de comunicação e marketing das Reservas da Biosfera de Cabo Verde tem como prioridade aumentar o conhecimento e consciência, e, conseqüentemente o compromisso das comunidades locais e população cabo-verdiana em geral, relativamente às Reservas da Biosfera da UNESCO. Esse reconhecimento assente na ideia de Reserva da Biosfera como instrumento de valorização do território requer um maior conhecimento geral por parte da população do conceito e oportunidades associados às Reservas da Biosfera.

Num segundo nível, a estratégia de comunicação releva o papel das reservas da biosfera enquanto veículos de afirmação de Cabo Verde no contexto internacional, no quadro da agenda da conservação da natureza e do desenvolvimento sustentável.

Tendo em conta estas duas premissas, considera-se uma estratégia que combina instrumentos/canais próprios, mas também em rede, numa lógica nacional que não elimina a condição singular de cada ilha/reserva da Biosfera.

II. OBJETIVOS.

- Promover a visibilidade e o conhecimento das diferentes dimensões destes territórios (natureza, cultura, património, socioeconomia) através de instrumentos que promovam a afirmação e a identidade das Reservas da Biosfera;
- Sublinhar a relevância, nacional e internacional, do reconhecimento e classificação como Reserva da Biosfera por parte da UNESCO;
- Divulgar o compromisso e trabalho desenvolvido localmente e a nível nacional no contexto das Reservas da Biosfera, e
- Envolver as comunidades locais, agentes económicos, parceiros institucionais nacionais e internacionais.

III. MENSAGENS-CHAVE.

- As Reservas da Biosfera, guardiães de valores singulares e de interesse nacional e internacional ao nível da biodiversidade, cultura e identidade das ilhas/comunidades.
- As Reservas da Biosfera enquanto territórios de compromisso face à relação entre o desenvolvimento e a conservação dos valores naturais e socioculturais.
- As Reservas da Biosfera como ferramenta de suporte à sustentabilidade e criação de valor com base nos ativos naturais, sociais e culturais.
- O contributo das Reservas da Biosfera na afirmação cooperação e participação ativa de Cabo Verde na agenda internacional da conservação e sustentabilidade.

IV. PÚBLICOS-ALVO.

Dada a abrangência temática e funcional das Reservas da Biosfera, a comunicação deve assumir um carácter generalista, mas com flexibilidade e capacidade adaptativa suficientes para suportar ações segmentadas em função de diferentes públicos-alvo potenciando momentos, conceitos e ações específicas decorrentes das atividades implementadas.

Identificam-se, entre os principais públicos-alvo:

- Comunidades locais;
- Sociedade em geral;
- Administração (local e nacional);
- Academia e comunidade educativa;
- Tecido empresarial;
- Agentes do sector do Turismo;
- Agentes do sector da Cultura;
- Agentes do sector do Ambiente;
- Agentes do sector do desenvolvimento local;
- Turistas/visitantes;
- UNESCO (Programa MAB, Redes Temáticas e Geográficas de Reservas da Biosfera – CPLP MAB), e
- Agências multilaterais de cooperação e desenvolvimento.

V. AÇÕES, RECURSOS E INSTRUMENTOS A PROMOVER PELAS RESERVAS.

- Recursos básicos

A comunicação implica a disponibilidade de recursos informativos e documentais em diferentes formatos e suportes, devendo as Reservas da Biosfera, diretamente ou através de parcerias assegurar a compilação, organização e disponibilização desses meios. Esse exercício em si mesmo constitui-se como ação de comunicação em ambiente cooperativo e que pode gerar oportunidades e recursos comunicacionais e para a própria gestão das Reservas da Biosfera.

Entre essas ações incluem-se:

- Registo e levantamento de fotografia e vídeo das Reservas da Biosfera;
- Elaboração de publicação sobre cada Reserva Reservas da Biosfera, assim como brochuras temáticas e flyers;
- Produção de manuais desdobráveis de boa conduta para diferentes públicos-alvo;
- Produção de mapas com percursos interpretativos para cada Reserva da Biosfera, adaptados a públicos com necessidades especiais (se possível também em versão para smartphone);
- Definição da sinalética em locais estratégicos nas Reservas da Biosfera (aeroportos, portos, sedes de localidades, postos de informação e locais com grande acessibilidade e visibilidade).

VI. AÇÕES DESTINADAS À IMPRENSA E MEDIA LOCAIS E NACIONAIS.

Sempre numa lógica de parceria, as Reservas da Biosfera deverão estabelecer parcerias e formas de disponibilização de conteúdos informáticos e comunicacionais dirigidos aos diferentes “media”. Propõem-se as seguintes:

- Realização de parcerias mediáticas com entidades locais e nacionais (jornais, revistas, rádios, tv, plataformas de internet) para suporte aos objetivos da estratégia de comunicação;
- Facilitação do acompanhamento das atividades promovidas pelas Reservas para identificação de oportunidades mediáticas;
- Identificação de entidades e pessoas e histórias nas Reservas da Biosfera para propostas;

- mediáticas que as deem a conhecer através das plataformas das reservas e media;
- Propostas de reportagem e/ou entrevistas com o objetivo de dar a conhecer as reservas da Biosfera e do seu papel no âmbito do programa O Homem e a Biosfera da UNESCO desenvolvimento sustentável e relação do Homem com a Biosfera;
- Propostas de artigos de opinião direcionados aos jornais locais e nacionais e outros como revistas temáticas e de instituições de promoção, incluindo revistas de companhias aéreas, sobre as reservas da Biosfera.

VII. AÇÕES DE COMUNICAÇÃO GERAL.

Neste tipo de ações de comunicação geral, incluem-se atividades correntes, gerais, mas também alguma diversificação com vista à ampliação do alcance (número e tipologia) junto do público geral. O suporte a essas ações de comunicação geral inclui:

- Criação de coleção de fotografias sobre os diferentes aspetos das Reservas da Biosfera como base de suporte para as diferentes ações e suportes de comunicação;
- Produção de materiais (flyers, desdobráveis, posters, postais, brochuras etc.) destinadas ao público em geral, escolas, agentes económicos e turistas;
- Definição e implementação de sistema de sinalética em espaços urbanos e rurais estratégicos;
- Criação de aplicação para smartphone, associada aos websites, com informação básica sobre as Reservas da Biosfera;
- Produção e dinamização de exposições itinerantes (sobre a reserva da Biosfera e sobre temáticas específicas ou projetos em curso);
- Lançamento de concursos temáticos de fotografia, vídeo, literatura, artes plásticas, utilizando sempre que possível as plataformas digitais;
- Instituição da figura de embaixador das reservas da Biosfera – personalidades e/ou instituições que se destaquem na promoção dos princípios e objetivos das reservas da Biosfera;
- Organização da Gala/Feira Anual das Reservas da Biosfera envolvendo escolas, universidades, empresas, instituições públicas e associativas, associando ainda sectores como a cultura, património, arte, etc;
- Participação em feiras de turismo a nível local, nacional e internacional em associação com as entidades promotoras e gestoras do sector do turismo;
- Celebração de dias temáticos a nível nacional e internacional (Dia Mundial do Ambiente, Dia Internacional das Reservas da Biosfera, etc.).

VIII. ATIVAÇÃO DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL – WEBSITE E REDES SOCIAIS.

- Website.

O website da Reserva constitui-se como a central de comunicação oficial onde se encontra a informação institucional, contactos, agenda, anúncios e principais ações em curso ou previstas. O desenvolvimento dos websites das reservas da Biosfera de Cabo Verde foi realizado em alinhamento com a presente Estratégia de Comunicação pelo que a evolução ou revisão da mesma deverá igualmente ser acompanhada pelos mesmos. Os websites como elementos centrais de informação e comunicação para cada Reserva da Biosfera implicam:

1. Estruturação e lançamento do Website de cada reserva;

2. Capacitação para a gestão e funcionamento do Website;
3. Autonomização da gestão do website e canais de comunicação no quadro da gestão de cada Reserva da Biosfera.

O lançamento das redes sociais das Reservas da Biosfera deve seguir uma estratégia lógica de dar a conhecer e envolver os diferentes públicos. Assim, e no que respeita ao Instagram, numa primeira fase, deverá ser promovida uma sequência incluindo os seguintes pontos:

- Publicação de apresentação da Reserva, oferecendo informações gerais (data de classificação, área, população, destaques), com disponibilização de mapa de localização e fotos;
- Publicação relativa aos elementos naturais da Reserva (habitats, biodiversidade e paisagens mais marcantes com imagens de grande qualidade;
- Publicações/posts em jeito de “Sabia que?”, contando histórias, curiosidade ou novidade sobre a Reserva, a ilha, a comunidade;
- Publicações relativas aos elementos histórico-culturais e sociais da Reserva, com informações sobre património cultural e tradições, atividade socioeconómica, urbanismo e monumentos, etc.

- Facebook

Na rede Facebook, deverá ser assegurado o acompanhamento e coerência com a Rede Instagram, através de publicações sobre os dados gerais das reservas (mapa, zonamento, datas e imagens marcantes). A página de Facebook de cada Reserva em conjunto com a agenda na página do website oficial, será o meio privilegiado para o anúncio e partilha de notícias, iniciativas e parcerias, incluindo as notícias que sejam promovidas por órgãos de comunicação social e por parceiros.

A página do Facebook é também um meio privilegiado para momentos como datas assinaladas (aniversário da Reserva, Gala anual, etc.).

- LinkedIn

Dirigida a um público distinto, as páginas das reservas na Rede LinkedIn também acompanham a estratégia definida para a Rede Instagram no que respeita às características de base de cada reserva.

Esta rede partilhará notícias e conteúdos de carácter mais técnico e procurando ligar-se a páginas semelhantes seja da UNESCO, de Redes de Reservas da Biosfera e outras. Artigos técnicos, referências a estudos, conferências e eventos relevantes têm nesta rede um foco prioritário.

IX. CRONOGRAMA E CALENDARIZAÇÃO

A Tabela abaixo descreve um cronograma geral para a produção e ativação de meios tendo por base o cenário de um ano para a otimização geral de todos os canais e ações principais de comunicação.

O lançamento dos websites deve constituir o ponto de partida a partir do qual se estabelecem as ligações e coordenação com os restantes canais e ações de comunicação, os quais, individualmente terão calendários específicos a aprovar pela gestão de cada Reserva da Biosfera em alinhamento com os planos de atividades anuais.

	I Trimestre	II Trimestre	III Trimestre	IV Trimestre
Website				
LinkedIn				
Facebook				
Instagram				
Comunicação geral				

X. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO.

A gestão de cada reserva da Biosfera deve assegurar não só a implementação da estratégia de comunicação, mas também o seu acompanhamento e avaliação com um carácter adaptativo de modo a poder responder a oportunidades comunicacionais que possa surgir e também adaptar a estratégia a tendências e necessidades que se verifiquem necessárias.

Propõe-se a consideração e realização de:

- Avaliação do planeamento e da emergência de oportunidades de posicionamento público e mediático das Reservas da Biosfera.

- Monitorização permanente da estratégia e Plano de Comunicação assente nas atividades/ações promovidas pelas Reservas.

- Elaboração de relatórios regulares (semestrais) sobre as ações de comunicação realizadas e os impactos obtidos.

No que respeita ao orçamento e custos de implementação estes dependem do modelo de gestão a implementar. O modelo sugerido, propõe uma gestão integrada e coordenada a nível nacional, em linha com o previsto para o Plano de Ação do Programa MAB e Reservas da Biosfera em Cabo Verde. Deste modo assegura-se uma maximização de recursos e redução de custos, um alinhamento nacional, uma visão integrada e coerente para o programa MAB em Cabo Verde, sem perda da individualidade das Reservas da Biosfera existentes ou outras que venham a ser criadas no futuro. Em termos de necessidades e atividades associadas à implementação do Plano de comunicação e custos associados, consideram-se as seguintes.

CATEGORIA	ACTIVIDADES	CUSTOS ESTIMADOS ANUAIS (ECV)	OBSERVAÇÕES
Pesquisa e Análise	<i>Análise de stakeholders e pesquisa de mercado específicas para cada Reserva da Biosfera.</i>		<i>Estas atividades têm um carácter permanente e incluem missões ao terreno, nas Reservas da Biosfera ou noutras locais e eventos relevantes para os objetivos específicos de recolha de dados, informações e depoimentos.</i>
	<i>Custos associados à recolha de dados primários, como entrevistas com partes interessadas locais, questionários e grupos focais.</i>		<i>Estima-se um custo anual de cerca de 6000 Euros relativos às atividades de recolha de dados e missões, para cada Reserva da Biosfera.</i>
	<i>Despesas de missões.</i>		
Sub Total		662.350	
Produção de Conteúdos	<i>Criação de conteúdos informativos e educativos sobre as Reservas da Biosfera para diversos canais, incluindo website, redes sociais e materiais impressos.</i>		<i>Na generalidade estas atividades recorrem a contratação de serviços externos, sob orientação da coordenação de cada Reserva e do Comité MAB Nacional. Uma gestão integrada e conjunta maximiza o investimento e reduz custos.</i>
	<i>Desenvolvimento de materiais promocionais, como vídeos, infográficos e folhetos, destacando a importância e os benefícios das Reservas da Biosfera.</i>		<i>Estima-se, um custo anual de cerca de 10.000 Euros para cada Reserva.</i>
	<i>Custos de tradução de conteúdo para diferentes idiomas, se necessário, para alcançar um público mais amplo.</i>		
Sub Total		1. 103.915	
Distribuição e Promoção	<i>Custos de publicidade online, como Google Ads e anúncios em redes sociais, para promover as Reservas da Biosfera e as suas atividades.</i>		<i>Os custos associados a estas atividades dependem da intensidade e volume de atividades.</i>
	<i>Custos de impressão e distribuição de materiais físicos, como brochuras, cartazes e guias turísticos, para divulgar as Reservas da Biosfera localmente e internacionalmente.</i>		
	<i>Participação em eventos, feiras e conferências relevantes para promover as Reservas da Biosfera e aumentar sua visibilidade.</i>		<i>Estima-se como ótimo um custo anual de cerca de 15.000 Euros para cada Reserva da Biosfera</i>

Distribuição e Promoção	Custos de publicidade online, como Google Ads e anúncios em redes sociais, para promover as Reservas da Biosfera e as suas atividades.		Os custos associados a estas atividades dependem da intensidade e volume de atividades.
	Custos de impressão e distribuição de materiais físicos, como brochuras, cartazes e guias turísticos, para divulgar as Reservas da Biosfera localmente e internacionalmente.		
	Participação em eventos, feiras e conferências relevantes para promover as Reservas da Biosfera e aumentar sua visibilidade.		Estima-se como ótimo um custo anual de cerca de 15.000 Euros para cada Reserva da Biosfera
Sub Total		883.150	
Capacitação de Stakeholders Locais	Workshops, formação e capacitações para partes interessadas locais, incluindo residentes, empresas e autoridades governamentais, sobre a importância da Reserva da Biosfera e seu papel na conservação da biodiversidade.		Na generalidade este tipo de ações recorre a capacidades e meios internos que cada Reserva consegue realizar com os meios humanos e materiais existentes, podendo, pontualmente recorrer à contratação de serviços externos.
Sub Total		441.560	Estima-se um custo anual de 4000 Euros para cada Reserva
Monitorização e Avaliação	Custos associados à implementação de sistemas de monitorização para avaliar a eficácia das estratégias de comunicação e o impacto das atividades de sensibilização pública.		A base da monitorização deve fazer parte da rotina de gestão de cada Reserva sendo que a avaliação, com base na recolha interna de dados, deve ser feita com independência, com recurso a entidade externa.
	Contratação de consultores para avaliar periodicamente o plano de comunicação e fazer ajustes conforme necessário para garantir sua eficácia contínua.		A avaliação externa deve ser conjunta para ambas as Reservas da Biosfera O custo estimado, por ano é de 7000 Euros.
Sub Total		772.740	
Reserva de Contingência	Fundo reservado para despesas imprevistas ou durante a implementação do plano de comunicação, como crises de reputação, oportunidades de incremento de visibilidade ou mudanças inesperadas nas condições ambientais das Reservas da Biosfera.		Sugere-se a disponibilidade de 4000 Euros anualmente para cada reserva, esta rubrica, sendo que em caso de não utilização pode reverter em favor de outras despesas.
Sub Total		441.560	
Custos Administrativos e Operacionais	Despesas gerais de administração e operação relacionadas com a implementação do plano de comunicação, incluindo salários, custos com escritórios, consumíveis, aquisição e renovação de licenças etc		Sugere-se um valor de 6000 Euros por ano para cada Reserva da Biosfera, excluindo os salários. Relativamente a salários, a lógica sugerida é a de que para cada Reserva da Biosfera deverá ser identificado um ponto focal responsável pela comunicação, o qual pode ser recrutado externamente, reforçando as equipas existentes ou, em alternativa, selecionada, para cada caso um elemento que receberá formação adequada para que possa cumprir das diferentes tarefas
Sub Total		662.350	
Total	Para as duas Reservas da Biosfera anualmente	6.623.525,00 ECV	

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 9 de julho de 2024. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses Correia de Pina e Silva*.

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DO FOMENTO EMPRESARIAL
E MINISTÉRIO DA FAMÍLIA, INCLUSÃO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Portaria Conjunta nº 28/2024

de 16 de julho

Nota Justificativa

O Sistema de Proteção Social Obrigatória foi instituído em Cabo Verde desde o ano de 1982, desenvolvendo e implementando, efetivamente, um dos direitos fundamentais consagrados na Constituição da República.

A sua missão consiste em proteger os trabalhadores e suas respetivas famílias, de acordo com o desenvolvimento social e económico do país nas situações de falta ou diminuição da capacidade para o trabalho, desemprego involuntário e morte, bem como compensar os encargos familiares.

Visando a prossecução desses comandos legais que, desde a sua criação à esta data, têm sofrido profundas reformas para responder, eficaz e atempadamente, as necessidades de proteção dos segurados, pensionistas e beneficiários, bem assim acompanhar as características da nossa sociedade que é mutável.

O carácter dinâmico da nossa sociedade exige, por conseguinte, a tomada e implementação de medidas no sector que, para além de aumentar a capacidade de resposta e, o grau material e pessoal de aplicação do sistema, possam também garantir a sua maturidade e o justo equilíbrio que se espera entre a vinculação contributiva e a relação jurídica prestacional, para, desse modo, garantir a sustentabilidade do sistema.

Com esse desígnio, no ano de 2016, deu-se um grande passo no alargamento da cobertura material do nosso sistema de proteção social, com a publicação do Decreto-lei nº 15/2016, de 05 de março, que aprova o regime jurídico de atribuição do subsídio de desemprego, no âmbito do regime de proteção social obrigatória dos trabalhadores por conta de outrem, bem como outras medidas ativas de reparação da situação de desemprego.

O alargamento à referida eventualidade demandou a alteração da taxa global de contribuições, por forma a assegurar e acomodar o financiamento dessa nova eventualidade, bem como definir a distribuição das parcelas a cargo das entidades empregadoras e dos trabalhadores pelas diferentes eventualidades cobertas.

Entretanto, decorridos cerca de 6 (seis) anos desde a implementação do regime jurídico do subsídio de desemprego e das medidas ativas de emprego, a experiência prática demonstrou haver a necessidade de clarificação da afetação do percentual de 3% da taxa de contribuições, que legalmente é canalizada para o financiamento dessa prestação, mormente porque a mesma não se reduz somente ao pagamento do subsídio pecuniário pela perda involuntária do emprego, mas também se destina ao cofinanciamento das medidas ativas de emprego, designadamente no âmbito da formação profissional.

Nessa conjuntura, considerando as atualizações legislativas ocorridas no sector da formação profissional que preveem a comparticipação das empresas (entidades empregadoras) no seu financiamento, a análise de todo o circuito envolvendo as entidades com competências nessa matéria demonstrou que, da parcela de 2,50 % da taxa de contribuições para a segurança social a cargo das entidades empregadoras destinada ao financiamento do subsídio de desemprego e das medidas ativas do emprego, o valor correspondente a 0,5 % deve ser canalizado à formação profissional.

Com essa solução, para além de ter-se mantido a taxa de financiamento global, clarificou-se a questão da afetação para a formação profissional, respondendo deste modo ao desígnio legal previsto na alínea c) do artigo 6º e na alínea b) do nº 1 do artigo 9º Decreto-lei nº 38/2021, de 23 de abril, que aprova o Regime Jurídico do Sistema de Financiamento da Formação Profissional, e ainda com o previsto no artigo 2º do Decreto-lei nº 11/2024, de 29 de fevereiro, que define e regulamenta o mecanismo de comparticipação das empresas (entidades empregadoras), com trabalhadores a cargo, no Sistema de Formação Profissional.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 3º do Decreto-lei nº 40/2014, de 11 de agosto, que aprova os Estatutos do Instituto Nacional de Previdência Social, conjugado com o previsto no Decreto-lei nº 11/2024, de 29 de fevereiro, que regulamenta o mecanismo de comparticipação das empresas (entidades empregadoras), com trabalhadores a cargo, no Sistema de Formação Profissional;

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 205º e pelo nº 3 do artigo 264º da Constituição;

Manda o Governo, pelo Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial e Ministro da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social, o seguinte:

Artigo 1º

Objeto

A presente Portaria define a taxa global das contribuições para regime dos trabalhadores por conta de outrem do sistema de proteção social obrigatória, as parcelas a cargo das entidades empregadoras e dos trabalhadores, destinadas ao seu financiamento, bem assim a sua afetação pelas eventualidades cobertas.

Artigo 2º

Taxa Global de Contribuição

1. A taxa global de contribuições é fixada em 24,5% das remunerações devidas, de acordo com a base de incidência contributiva, sendo:

- a) a quotização a cargo do trabalhador igual à 8,5% da sua remuneração líquida; e
- b) a contribuição a cargo da entidade empregadora igual à 16,0% da remuneração líquida paga aos trabalhadores a seu cargo.

2. Excetuam-se do determinado nas alíneas do número anterior da presente Portaria as contribuições do Regime dos Trabalhadores por Conta Própria, bem assim os demais regimes especiais que a lei não atribui o direito de acesso ao subsídio de desemprego.

Artigo 3º

Afetação da Taxa Global de Contribuição

A afetação da taxa global de contribuição, bem como das parcelas a cargo dos trabalhadores e da entidade empregadora é a constante do quadro anexo a presente Portaria e que dela faz parte integrante.

Artigo 4º

Norma Revogatória

É revogada a Portaria Conjunta nº 27/2017, de 25 de julho.

Artigo 5º

Entrada em Vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial e Ministro da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social, aos 15 de julho ano de 2024.

O Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial, *Olavo Avelino Carvalho*.

O Ministro da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social, *Fernando Elísio Freire*.

Anexo

(a que se refere o artigo 3º)

Eventualidades	Financiamento			Afetação / Distribuição		
	Trabalhador	Entidade Em- pregadora	Total	Custo técnico	Administração	Formação profissional
Prestações familiares	0,0%	1,5%	1,5%	1,5%		
Doença e Maternidade	4,0%	4,0%	8,0%	8,0%		
Desemprego (1)	0,5%	2,5%	3,0%	2,5%		0,5%
Pensões	3,0%	7,0%	10,0%	10,0%		
Administração	1,0%	1,0%	2,0%		2,0%	
Total global	8,5%	16,0%	24,5%	22,0%	2,0%	0,5%

(1) Nota: aplicável exclusivamente as entidades empregadoras e trabalhadores por conta de outrem do Regime Geral.

—o—o—

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E AMBIENTE

Portaria nº 29/2024
de 16 de julho

Preâmbulo

O Governo, por meio da Resolução n.º 44/2024, de 15 de maio, aprovou o Programa de Incentivos para o Cultivo Protegido - Estufas Agrícolas, com o propósito de apoiar os agricultores na aquisição e instalação de unidades de produção protegida.

O referido programa visa subsidiar 50% (cinquenta por cento) dos custos relativos à aquisição e instalação das estufas agrícolas, além de fornecer assistência técnica na escolha do modelo de estufa e montagem dos equipamentos básicos, com o objetivo de fomentar e incrementar a produção e produtividade agrícola, especialmente de hortícolas.

A a supracitada Resolução determina que os modelos e as especificações técnicas das estufas agrícolas devem ser estabelecidos por portaria do membro do Governo responsável pela área da Agricultura.

Assim,

Ao abrigo do disposto no artigo 6º da Resolução n.º 44/2024, de 15 de maio, e

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 205º e pelo nº 3 do artigo 264º, da Constituição,

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura e Ambiente, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente Portaria estabelece os modelos e as especificações técnicas para aquisição das estufas agrícolas a serem financiados pelo Governo, no âmbito do Programa de Incentivos para o Cultivo Protegido - Estufas Agrícolas.

Artigo 2.º

Modelos de Estufas

As estufas a serem subvencionadas devem enquadrar-se num dos seguintes modelos:

- a) Estufa Tipo Gótico;
- b) Estufa Tipo Túnel;
- c) Estufa Modelo Semi-Túnel; e
- d) Estufa Modelo Plano.

Artigo 3.º

Especificações técnicas comuns a todos os modelos de estufas

1. A estrutura da estufa deve ter as seguintes características:

- a) Ser leve e resistente;
- b) Fabricado com material económico e de fácil manutenção;
- c) Suscetível de expansão; e
- d) Versátil, permitindo a adaptação de equipamentos, a ocupação otimizada da área de produção, bem como a possibilidade de uso no plano vertical (culturas que exigem tutoramento).

2. Quanto ao tipo e qualidade dos materiais, devem atender o seguinte:

- a) Material da estrutura-em tubo de aço galvanizado sendzimir Z 200, Z 275, equivalente ou superior;
- b) Para zonas costeiras, é obrigatório o uso de estrutura em aço galvanizado sendzimir 275 (duzentos setenta e cinco), equivalente ou superior;
- c) Proteção lateral em rede branca *anti-trips* (*anti inseto*), de alta densidade de fios (20/10), ou seja, 50 (cinquenta) mesh;
- d) Antecâmaras em redes anti-trips, plástico ou policarbonato, com dimensões mínimas de 2m x 2m x 2,5m (dois metros vezes dois metros vezes dois vírgula cinco metros), e pelo menos duas cortinas de rede anti trips nas portas;

- e) Parafusaria diversa de ligação para peças e abraçadeiras em aço 4,6 (quatro vírgula seis) a 8,8 (oito vírgula oito) milímetros, com tratamento da superfície por galvanização, com qualidade equivalente ao material da estrutura; e
- f) Pedilúvio, recomenda-se a sua colocação à entrada da antecâmara.

Artigo 4.º

Especificações Técnicas para cada Modelo

Para além das características gerais previstas no artigo anterior, os modelos de estufas devem atender o seguinte:

a) Estufa tipo Gótico:

- i. Largura de uma nave entre 7 (sete) a 10 (dez) metros;
- ii. Pé direito, desde o solo até ao caleiro, com altura não inferior a 4 (quatro) metros, com pilares laterais distanciados de 2-2,5 (dois a dois vírgula cinco) metros chumbados em maciços de profundidade não inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta) metros e 0,3 (zero vírgula três) metros de diâmetro enchidos de betão ciclópico no traço 1:2:4 (um: dois: quatro);
- iii. Suportes verticais interiores distanciados de 4 (quatro) a 5 (cinco) metros;
- iv. É obrigatório ter janelas zenitais revestidas com redes *anti-trips* ou *anti-mosquitos*, dependendo da altura da estufa;
- v. Cobertura em plástico e laterais em rede *anti-trips* 50 (cinquenta) *mesh*;
- vi. Em lugares sujeitos a ventos fortes, recomenda-se ancorar as extremidades com 3(três) tirantes (cabo de aço) com cerca de 4 (quatro) milímetros de espessura;
- vii. Recomendado sombreamento com rede aluminizadas;
- viii. União das estruturas ligada de forma amovível e sem soldaduras e perfurações;
- ix. Para culturas hortícolas que exigem tutoramento, recomenda-se cabos de tutoramento de 3 (três) fios com 2 (dois) milímetros de espessura, onde serão fixados os arames semiduros (em cima das linhas de cultivo), incluindo acessórios como ganchos e clips;
- x. Ideal para hortaliças de crescimento indeterminado, sujeitas a tutoramento;
- xi. O modelo de estufa, consta do anexo I da presente Portaria, da qual faz parte integrante.

b) Estufa tipo Túnel:

- i. Largura máxima de cada nave de 10 (dez) metros;
- ii. Altura mínima no centro de 3,50 (três vírgula cinquenta) metros;
- iii. Distância entre os dois arcos iniciais e terminais de 1,5(uma vírgula cinco) metros;
- iv. Distância entre os arcos intermédios de 2 (dois) metros;

- v. Estrutura com travamento em tubo, podendo ter reforço interior com cabo de aço com 4 (quatro) milímetros de espessura;
- vi. Revestimento total em rede *anti-trips* branca de 50(cinquenta) *mesh*;
- vii. Recomendado para culturas de pequeno porte;
- viii. O modelo de estufa, consta do anexo II da presente Portaria, da qual faz parte integrante.

c) Estufa modelo semi-túnel:

- i. Pé direito com altura não inferior a 2,3 (dois vírgula três) metros;
- ii. Altura mínima no centro de 4,15 (quatro vírgula quinze) metros;
- iii. Largura máxima de cada nave de 10 (dez) metros;
- iv. Distância entre os dois arcos iniciais e terminais de 1,5 (uma vírgula cinco) metros;
- v. Distância entre os arcos intermédios de 2 (dois) metros;
- vi. Estrutura com travamento em tubo podendo ter reforço interior com cabo de aço de 4 (quatro) milímetro de espessura;
- vii. Revestimento lateral em rede *anti-trips* e cobertura em rede *anti-trips* ou plástico;
- viii. Recomendado para culturas de pequeno porte e hortaliças sujeito a tutoramento;
- ix. O modelo de estufa, consta do anexo III da presente Portaria, da qual faz parte integrante.

d) Estufa Modelo Plano (do tipo estufa Kriola):

- i. Altura mínima de 3,5 (três vírgula cinco) metros;
- ii. Distância entre os pilares exteriores de 2 (dois) metros e os pilares interiores de 4 (quatro) metros;
- iii. Todos os pilares devem ser chumbados;
- iv. Distância entre vigas de 4 (quatro) metros;
- v. Estrutura de reforço com vigas/travessas enviesadas a 1,5 (uma vírgula cinco) a 2 (dois) metros do solo;
- vi. Revestimento total (laterais e cobertura) em rede *anti-trips*, e
- vii. Recomendado para culturas de pequeno porte e para locais protegidos do vento;
- viii. O modelo de estufa, consta do anexo IV da presente Portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 5º

Entrada em vigor

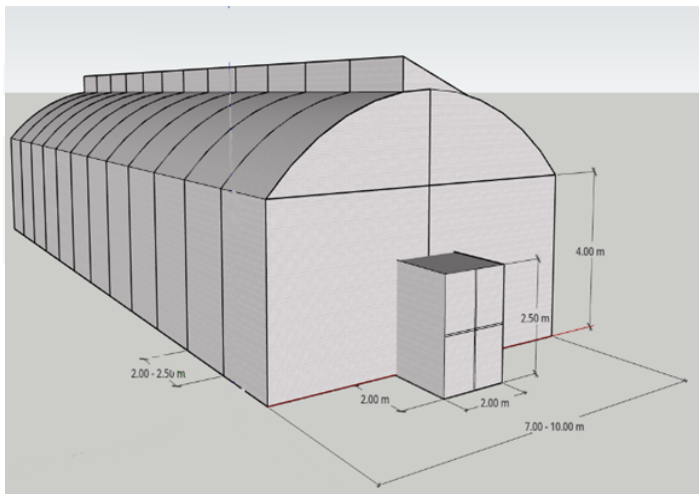
A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Ministro da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 15 de julho de 2024. — O Ministro, *Gilberto Carvalho Correia Silva*.

Anexo I

(A que se refere o ponto xi da al. a) do artigo 4º)

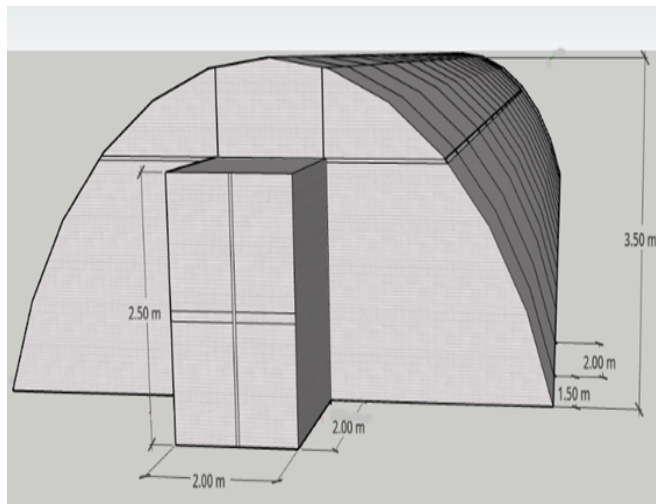
Estufa tipo gótico



Anexo II

(A que se refere o ponto viii da al. b) do artigo 4º)

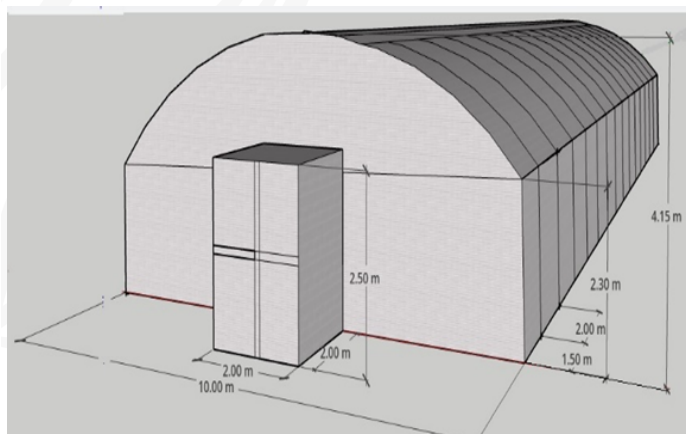
Estufa tipo Túnel



Anexo III

(A que se refere o ponto ix da al. c) do artigo 4º)

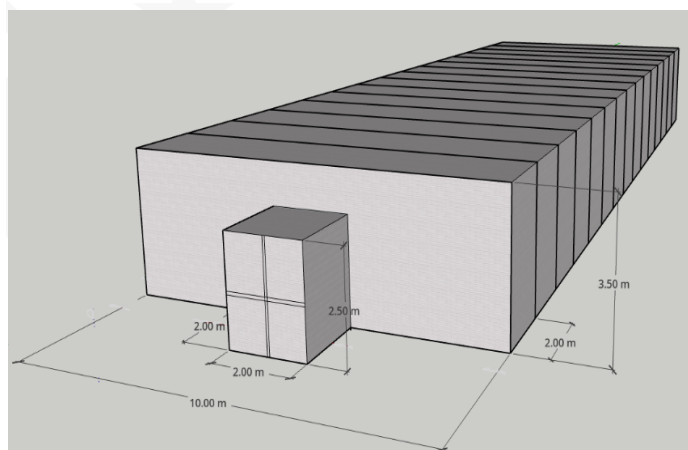
Estufa Modelo Semi-Túnel:



Anexo IV

(A que se refere o ponto viii da al. d) do artigo 4º)

Estufa Modelo Plano (do tipo estufa Kriola)



Gabinete do Ministro da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 15 de julho de 2024. — O Ministro, *Gilberto Carvalho Correia Silva*.



I SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

incv

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.